



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 126/2022, DE 05/07/2022**

**ALTERA O DECRETO Nº 106/2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada partes do Decreto nº 106/2022, conforme segue:

**I – DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE:**

a) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social:

Titular: Lisane Mueller Grasel

Suplente: Denise Maria Welchen

b) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Vanessa Bouffleur

Suplente: Vanessa Nardi

~~e) Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:~~

c) Representantes da Assistência Social

Titular: Karine Aparecida Dellbrugger

Suplente: Cristiane dos Reis

d) Representantes da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Inácio Schuh

~~Suplente: Milton Inácio Hentges~~

Suplente: Milton Hentges

**II – DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Representantes dos Usuários da Assistência Social:

Titular: Lia Elise Konzen

Suplente: Anália Rodrigues da Silva

b) Representantes Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Simone Dill

~~Suplente: Maria Mariza Weigner Grasel~~

Suplente: Marcia Mariza Weigner Grasel



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Lucineide Kroetz Ruver Zilles

Suplente: Rosane Feil Schwartz

d) Representantes dos Idosos:

Titular: José Schneider

Suplente: Dulce Mueller

**Art. 2º** Os demais dispositivos do Decreto nº 106/2022 ficam inalterados.

**Art. 3º** Fica o presente Decreto consolidado ao Decreto 106/2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 05 de julho de 2022.

*Genésio Marino Anton*  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito